



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

O **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, doravante denominado **MCTIC**, representado pelo Ministro Substituto, e o **CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER**, doravante denominado **CTI**, representado por seu Diretor, resolvem assinar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO - TCG**, com vistas a estabelecer, formalmente, metas de desempenho a serem alcançadas em 2019, cujo detalhamento encontra-se explicitado nos seguintes anexos, que são parte integrante do presente instrumento: Anexo 1 - PREMISSAS; Anexo 2 - INDICADORES DE DESEMPENHO; Anexo 3 - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO; e Anexo 4 - CONCEITUAÇÃO TÉCNICA DOS INDICADORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este TCG tem por objeto o ajuste de condições específicas no relacionamento entre o MCTIC, por meio da sua Subsecretaria de Unidades Vinculadas, doravante denominada SUV, e da sua Coordenação-Geral de Gestão de Unidades de Pesquisa, doravante denominada CGUP, e o CTI Renato Archer, visando assegurar a essa Unidade as condições necessárias ao cumprimento de sua missão, com excelência científica e tecnológica em sua área de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVOS

São objetivos a serem alcançados com a execução deste TCG:

1. Proporcionar maior autonomia de gestão ao CTI, simplificando o processo de tomada de decisões e de avaliação de resultados;
 2. Atingir metas e resultados, fixados de comum acordo pelas partes convenientes, para cada exercício, aferidos por meio de indicadores específicos e quantificados de acordo com o Anexo 3;
 3. Fornecer ao CTI orientação básica e apoio para execução das suas atividades prioritárias;
- e
4. Consolidar o papel do CTI como Instituto Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREMISSAS PARA EXECUÇÃO DO TCG

Este TCG será regido pelas premissas contidas no Anexo 1.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSOS DO MCTIC/SUV/CGUP

1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos programas, projetos e atividades do CTI, concorrendo para sua liberação nos prazos requeridos;
2. Articular-se com os órgãos específicos singulares do MCTIC e Agências envolvidas direta ou indiretamente nos programas, projetos e atividades do CTI, com vistas a assegurar os meios para o cumprimento deste TCG;

3. Auxiliar, quando necessário, o cumprimento das atividades do CTI na articulação interinstitucional com unidades internas ou externas ao MCTIC;
4. Modernizar, sempre que possível, o sistema de controle, eliminando empecilhos burocráticos ao processo decisório da gestão do CTI;
5. Auxiliar na busca de fontes externas de recursos financeiros e, quando apropriado, no encaminhamento e negociação de pedidos de créditos extraorçamentários;
6. Assegurar o cumprimento das exigências legais, estatutárias e organizacionais necessárias ao funcionamento planejado para o CTI; e
7. Organizar reuniões envolvendo o CTI e os órgãos específicos singulares do MCTIC, objetivando a integração mútua na realização de programas, projetos e atividades de interesse da política de C,T&I do Ministério.

CLÁUSULA QUINTA - COMPROMISSOS DO CTI

1. Atingir as metas e resultados que forem acordados para cada exercício, na forma do Anexo 2, considerando que:
 - a) As premissas de planejamento estabelecidas no Anexo 1 para cada exercício, e o glossário dos conceitos constantes do Apêndice deste Termo, condicionam e definem as metas e os indicadores referidos na Cláusula Segunda; e
 - b) Compatibilizados os princípios de transparência nas ações de Governo e de interesse público, aquelas metas e indicadores de desempenho que constituírem informações confidenciais, incluindo as questões relacionadas à propriedade intelectual, devem ser preservadas como tal, respondendo pelos danos causados à parte direta ou indiretamente responsável por sua divulgação não autorizada.
2. Consolidar no CTI as medidas necessárias ao cumprimento dos indicadores de desempenho deste TCG, assegurando o aprimoramento dos métodos de gerenciamento, a qualidade de suas atividades, a pesquisa científica e tecnológica, a introdução de inovações em processos técnicos e eventuais produtos e a racionalização dos custos de execução e gestão;
3. Apresentar, até 60 dias após o encerramento de cada ano, relatório de desempenho, de acordo com modelo fornecido pela CGUP e com parecer emitido pelo Conselho Técnico-Científico - CTC do CTI;
4. Fornecer informações detalhadas adicionais, quando necessárias, à correta avaliação de desempenho;
5. Fazer gestões, com o apoio da CGUP, para superação de eventuais obstáculos externos;
e
6. Articular-se, no que couber, com os órgãos específicos singulares do MCTIC, na execução de programas, projetos e atividades inseridos na política de C,T&I do Ministério.

CLÁUSULA SEXTA - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO

O desempenho de gestão do CTI, diante dos compromissos assumidos no presente TCG, será acompanhado e avaliado anualmente pela verificação objetiva do cumprimento das metas acordadas para os indicadores explicitados no Anexo 2.

1. A CGUP poderá convocar reuniões de acompanhamento e avaliação, com a finalidade de analisar os resultados, parciais e finais, obtidos pelo CTI, no cumprimento das metas estabelecidas para os respectivos indicadores de desempenho de gestão.

2. As reuniões deverão contar com a presença mínima de:

- a) dois representantes da CGUP;
- b) dois representantes do CTI; e
- c) pelo menos um membro do CTC, externo ao CTI.

3. O relatório de desempenho, de que trato o item 4 da Cláusula Quinta, resultará em recomendações à administração do CTI, balizadas nos procedimentos definidos no Anexo 3.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO, SUSPENSÃO E RESCISÃO

1. O presente TCG poderá ser revisto, por meio de aditivos de comum acordo com o CTI, suspenso ou rescindido a qualquer tempo pelas partes, na ocorrência de:

- a) Mudança relevante nas premissas técnicas e econômicas (Anexo 1), consideradas na elaboração das metas e indicadores que inviabilizem seu cumprimento;
- b) Resultado de avaliação técnica com irreversível tendência ao descumprimento parcial de metas anuais (Anexo 2), por razões imputáveis à administração do CTI;
- c) Infringência às leis ou demais normas jurídicas, incluindo-se o Regimento Interno do CTI, por parte de seus administradores, na modalidade dolosa ou culposa; e
- d) Não cumprimento das Premissas estabelecidas no Anexo 1.

2. Recomendações do CTC do CTI poderão resultar na criação de termos aditivos a este TCG.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

1. Este TCG terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

O presente Acordo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, dentro do prazo legal, às expensas do MCTIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para dirimir dúvidas e eventuais litígios que não possam ser solucionados administrativamente.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações Substituto

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA
Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer

ANEXOS

ANEXO 1 - PREMISSAS

ANEXO 2 - INDICADORES DE DESEMPENHO

ANEXO 3 - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO

ANEXO 4 - CONCEITUAÇÃO TÉCNICA DOS INDICADORES

ANEXO 1 - PREMISSAS

Constituem-se Premissas do presente Termo de Compromisso de Gestão:

1. O recebimento, com fluxo adequado, dos recursos aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2019, com seus respectivos limites de empenho, conforme tabela abaixo.

ITENS	LOA	LIMITE EMPENHO
Fonte 178	7.877.593	7.877.593
Gestão Administrativa	6.480.065	6.480.065
1. Custeio	6.280.065	6.280.065
2. Capital	200.000	200.000
Ações Finalísticas	1.397.528	1.397.528
1. Custeio	1.197.528	1.197.528

2. Capital	200.000	200.000
Fonte 150	192.472	192.472
1. Custeio	192.472	192.472
2. Capital		
TOTAL	8.070.065	8.070.065

Observações:

- Lei Orçamentária Anual - LOA, nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que “estima a receita e fixa as despesas da União para o exercício financeiro de 2019”.

- Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, que “dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2019”.

2. O valor anual de bolsas do Programa de Capacitação Institucional - PCI, concedidas pela CGUP/SUV/MCTIC, é de R\$ 3.895.001,00 (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e um real). Não estão considerados os aportes de outras Secretarias do MCTIC.

3. Os recursos estimados provenientes de convênios, contratos e serviços e outros da ordem de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), segundo discriminação a seguir.

Contratos e convênios	R\$ 2.000.000,00
Serviços tecnológicos	R\$ 600.000,00
Fundos Setoriais, Fundações, Agências e Programas de Fomento à Pesquisa	R\$ 4.000.000,00
TOTAL	R\$ 6.600.000,00

4. Manutenção do quadro atual de recursos humanos alocados no CTI.

ANEXO 2 - INDICADORES DE DESEMPENHO

INDICADORES	UNIDADE	PESO	SÉRIE HISTÓRICA					META
			2014	2015	2016	2017	2018	
Físicos e Operacionais								

1. IPUB - Índice de Publicações	Pub./Téc.	2	0,20	0,14	0,19	0,22	0,14	0,25*
2. IG PUB - Índice Geral de Publicação	Pub./Téc.	3	1,73	1,56	1,26	1,72	0,96	1,00
3. PPCI - Programas e Projetos de Cooperação Internacional	Nº	2	21	18	11	9	10	7
4. PPCN - Programas e Projetos de Cooperação Nacional	Nº	2	83	113	97	87	65	40
5. PcTD - Índice de Processos e Técnicas Desenvolvidos	Nº/Téc.	3	0,66	0,50	0,37	0,49	0,47	0,50
6. ICACT - Índice de Contribuição para o Acervo Científico e Tecnológico	Pub./Téc.	3	4,60	4,90	3,67	3,98	5,16	4,00
7. IPIIn - Índice de Propriedade Intelectual	Nº Ped.	2	0,13	0,01	0,03	0,01	0,01	2,00**
8. IFATT - Índice Financeiro de Atendimento e transferência de Tecnologia	R\$/Téc.	3	65.195	29.935	14.042	19.976	7.899	8.000
9. IPD - Índice de Pós-Doutorado	%	3	26,2	28,8	29,0	25,5	27,9	50,0
Administrativos e Financeiros								
10. RREO - Relação entre Receitas Extraorçamentárias e OCC***	%	2	62	50	76	28	98	75
11. IEO - Índice de Execução Orçamentária	%	3	50	100	97	99	96	100
Recursos Humanos								
12. ICT - Índice de Investimento em Capacitação e Treinamento	%	2	1,30	0,80	0,84	0,65	0,93	1,00
13. PRB - Participação Relativa de Bolsistas	%	-	53	66	71	43	50	70
14. PRPT -	%	-	136	172	139	97	85	90

Participação Relativa de Pessoal Terceirizado								
Inclusão Social								
15. PIS - Projetos desenvolvidos na área de Inclusão Social	Nº	2	18	18	24	10	10	5
16. APME – Apoio a Micro, Pequena e Média Empresas	%	3	76	71	78	74	70	70

* O aumento considerável no índice de publicações deve-se a inclusão da base SCOPUS para contabilizar artigos publicados.

** A partir deste ano (2019) a métrica deste indicador será o número de depósitos de propriedade intelectual, sendo excluído o denominador TNSE.

*** O indicador RREO foi proposto pela SUV, substituindo os indicadores RRP e RDC.

ANEXO 3 - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTÃO

O desempenho do CTI frente aos compromissos assumidos no presente TCG, será acompanhado e avaliado, anualmente, pela verificação do cumprimento das metas pactuadas para os indicadores.

Caberá à CGUP a convocação de reuniões de acompanhamento e avaliação, objetivando a elaboração de relatórios de acompanhamento e avaliação.

Da avaliação de desempenho resultarão recomendações para a administração do CTI, que se balizarão nos seguintes procedimentos:

a) a avaliação de desempenho se baseará nos indicadores de desempenho constantes deste TCG, conforme Anexo 2;

b) será calculado o esforço no atingimento de cada meta em particular, que implicará na determinação de notas de 0 (zero) a 10 (dez), para cada meta acordada, associadas a valores realizados, conforme mostra a Tabela 1:

Tabela 1. Resultados Observados e Notas Atribuídas

RESULTADOS OBSERVADOS (%)	NOTA ATRIBUÍDA
	10

>= 91	
De 81 a 90	8
De 71 a 80	6
De 61 a 70	4
De 50 a 60	2
<= 49	0

c) os pesos serão atribuídos de acordo com o grau de importância de cada indicador para o CTI, considerando a graduação de 1 a 3 pontos; os pesos de cada indicador foram negociados com a CGUP e estão relacionados na Tabela 2:

Tabela 2. Valores dos Pesos dos Indicadores Pactuados

Indicadores	Pesos
Físicos e Operacionais	
1. IPUB - Índice de Publicações	2
2. IG PUB - Índice Geral de Publicações	3
3. PPCI - Programas e Projetos de Cooperação Internacional	2
4. PPCN - Programas e Projetos de Cooperação Nacional	2
5. PcTD - Índice de Processos e técnicas Desenvolvidos	3
6. ICACT - Índice de Contribuição para o Acervo Científico e Tecnológico	3
7. IPIIn - Índice de Propriedade Intelectual	2
8. IFATT - Índice Financeiro de Atendimento e Transferência de Tecnologia	3
9. IPD - Índice de Pós-doutorado	3
Administrativos e Financeiros	
10. RREO - Relação entre Receita Extraorçamentária e OCC	2
11. IEO - Índice de Execução Orçamentária	3
Recursos Humanos	
12. ICT - Índice de Investimento em Capacitação e Treinamento	2
13. PRB - Participação Relativa de Bolsistas	-
14. PRPT - Participação Relativa de Pessoal Terceirizado	-
Inclusão Social	

15. PIS - Projetos desenvolvidos na área de Inclusão Social	2
16. APME - Apoio a Micro, Pequena e Média Empresas	3

d. resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá ao total de pontos atribuídos a cada indicador; e

e. somatório dos pontos dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à pontuação média global da Unidade de Pesquisa.

A pontuação média global está associada a um respectivo conceito e deverá ser classificada conforme a Tabela 3:

Tabela 3. Pontuação Global e Respectivos Conceitos

PONTUAÇÃO GLOBAL (NOTA)	CONCEITO
De 9,6 a 10	A - Excelente
De 9,0 a 9,5	B - Muito Bom
De 8,0 a 8,9	C - Bom
De 6,0 a 7,9	D - Satisfatório
De 4,0 a 5,9	E - Fraco
Inferior a 4,0	F - Insuficiente

ANEXO 4 - CONCEITUAÇÃO TÉCNICA DOS INDICADORES

Físicos e Operacionais

1. IPUB - Índice de Publicações

IPUB = NPSCI / TNSE

Unidade: Número de publicações por técnico de nível superior, com duas casas decimais.

NPSCI = Número de publicações, no ano, em periódicos com ISSN e indexados nas bases WoS/SCI (Science Citation Index) e SCOPUS.

TNSE₁ = Número de técnicos de nível superior vinculados diretamente à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico (pesquisadores, tecnólogos e bolsistas), com no mínimo doze meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCTIC.

Obs: considerar somente as publicações e textos efetivamente publicados no período. Resumos expandidos não devem ser incluídos. Os técnicos atuantes no indicador devem ser listados em anexo, em tabela própria contendo as colunas: 1 Nome do técnico; 2. Cargo; 3. Lotação; 4. Número de publicações; 5. Relação de publicações.

2. IG PUB - Índice Geral de Publicações

IG PUB = NGPB / TNSE

Unidade: Nº de publicações por técnico, com duas casas decimais.

NGPB = número de publicações no período, considerando:

- número de artigos publicados em periódico com ISSN indexado no SCI ou em outro banco de dados;
- número de artigos publicados em revista de divulgação científica nacional ou internacional;
- número de artigos completos publicados em congresso nacional ou internacional;
- número de capítulo de livros.

TNSE₂ = número de técnicos de nível superior vinculados diretamente à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico (pesquisadores, tecnólogos e bolsistas sob supervisão daqueles), com no mínimo doze meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCTIC.

Obs: considerar somente as publicações e textos efetivamente publicados no período. Resumos expandidos não devem ser incluídos.

3. PPCI - Programas e Projetos de Cooperação Internacional

PPCI = NPPCI

Unidade: Nº, sem casa decimal

NPPCI = Nº de Programas e Projetos vigentes em parceria formal com instituições estrangeiras no ano. No caso de organismos internacionais, será omitida a referência a país.

Obs: considerar apenas os Programas e Projetos vigentes em parceria formal com instituições estrangeiras. Como documento institucional / formal entende-se o ato assinado pelo dirigente máximo da instituição, Ministério ou país juntamente com a contraparte estrangeira. Deverá constar, obrigatoriamente, em anexo, as seguintes colunas de informações sobre cada cooperação: 1. Programa/Temática do Acordo; 2. Descrição do Acordo; 3. Nome da instituição parceira estrangeira; 4. País (caso não seja Organismo Internacional); 5. Período de Vigência; 6. Resultados apresentados no ano; e 7. Observações.

4. PPCN - Programas e Projetos de Cooperação Nacional**PPCN = NPPCN**

Unidade: Nº, sem casa decimal.

NPPCN = Nº de Programas e Projetos vigentes em parceria formal com instituições nacionais, no ano.

Obs: considerar apenas os Programas e Projetos vigentes em parceria formal com instituições nacionais. Como documento institucional / formal entende-se o ato assinado pelo dirigente máximo da instituição juntamente com a contraparte ou a quem este delegar. Deverá constar, obrigatoriamente, em anexo, as seguintes colunas de informações sobre cada cooperação: 1. Programa/Temática do Acordo; 2. Descrição do Acordo; 3. Nome da instituição parceira; 4. Período de Vigência; 5. Resultados apresentados no ano; e 6. Observações.

5. PcTD - Índice de Processos e Técnicas Desenvolvidos**PcTD = NPTD / TNSE**

Unidade: Nº de processos e técnicas por técnico, com duas casas decimais.

NPTD = Nº total de processos, protótipos, *softwares* e técnicas desenvolvidos no ano, medidos pelo nº de relatórios finais produzidos ou pelo nº de registros no sistema de gestão de informações da UP.

TNSE = \sum dos Técnicos de Nível Superior vinculados diretamente à pesquisa (pesquisadores, tecnologistas e bolsistas), com doze ou mais meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCTIC completados ou a completar na vigência do TCG.

Obs: os técnicos deverão ser listados, em anexo, com seus respectivos cargos/funções. Exclui-se, neste indicador, o estágio de homologação do processo, protótipo, software ou técnica que, em algumas UPs, se segue à conclusão do trabalho. Tal estágio poderá, eventualmente, constituir-se em indicador específico da UP.

6. ICACT - Índice de Contribuição para o Acervo Científico e Tecnológico

$$\text{ICACT} = \text{NDACT} / \text{TNSE}$$

Unidade: N^o, com duas casas decimais.

NDACT = (N^o de especificações de produtos) + (N^o de descrições de processos, técnicas, métodos e normas) + (N^o de relatórios técnicos ou monografias) + (N^o de anais) + (N^o de apostilas) + (N^o de manuais).

TNSE = \sum dos Técnicos de nível superior vinculados diretamente à pesquisa (pesquisadores, tecnologistas e bolsistas), com doze ou mais meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCTIC completados ou a completar na vigência do TCG.

7. IPIn - Índice de Propriedade Intelectual

$$\text{IPIn} = \text{NP}$$

Unidade: N^o, sem casa decimal.

NP = (N^o de pedidos de privilégio de patente, protótipos, *softwares*, modelos de utilidade e direitos autorais, protocolados no país e no exterior) + (N^o de patentes concedidas no país e no exterior), no ano.

8. IFATT - Índice Financeiro de Atendimento e Transferência de Tecnologia

$$\text{IFATT} = \text{Valor} / \text{TNSE}$$

Unidade: R\$ por técnico, com duas casas decimais.

Valor = (\sum dos valores dos contratos de licenciamento para exploração de patentes - se houver) + (contratos de fornecimento de tecnologias industriais) + (contratos de prestação de serviços de assistência técnica e científica) + (contratos de P&D firmados com o setor produtivo, considerados pelo valor do efetivo ingresso financeiro - regime de caixa - no ano, através da UP, suas respectivas fundações e similares).

TNSE = Σ dos Técnicos de nível superior vinculados diretamente à pesquisa (pesquisadores, tecnologistas e bolsistas), com doze ou mais meses de atuação na Unidade de Pesquisa/MCTIC completados ou a completar na vigência do TCG.

9. IPD - Índice de Pós-Doutorado

$$\text{IPD} = (\text{NPD} / \text{NPE}) * 100$$

Unidade: %, com uma casa decimal.

NPD = Nº de Pós-Doutorandos, no ano

NPE = Nº de tecnologistas e pesquisadores em efetivo exercício em P&D, na Unidade de Pesquisa.

Administrativo-Financeiros

10. RREO - Relação entre Receita Extraorçamentária e OCC

$$\text{RREO} = (\text{RE} / (\text{RE} + \text{OCC})) * 100$$

Unidade: %, com duas casas decimais.

RE = Receita Extraorçamentária - receita proveniente de convênios, fundos setoriais, fontes de apoio à pesquisa, faturamento de prestação de serviços tecnológicos, inclusive as que ingressam via Fundações de Apoio, efetivamente ingressadas no ano de vigência do TCG.

OCC = dotação orçamentária aprovada na LOA, compreendendo recursos em custeio e capital, oriundos do Tesouro Nacional.

Obs: deve-se excluir os auxílios individuais concedidos diretamente aos pesquisadores pelo CNPq e Fundações de Amparo à Pesquisa. Não deverão ser computadas dotações contingenciadas.

11. IEO - Índice de Execução Orçamentária

$$\text{IEO} = \text{VEO} / \text{OCCE} * 100$$

Unidade: %, sem casa decimal.

VEO = Σ dos valores de custeio e capital efetivamente empenhados.

OCCE = Limite de Empenho Autorizado.

Recursos Humanos

12. ICT - Índice de Investimento em Capacitação e Treinamento

$$\text{ICT} = \text{ACT} / \text{OCC} * 100$$

Unidade: %, com duas casas decimais.

ACT = Recursos financeiros Aplicados em Capacitação e Treinamento no ano.

OCC = dotação orçamentária aprovada na LOA, compreendendo recursos em custeio e capital, oriundos do Tesouro Nacional.

Obs: incluir despesas com passagens e diárias em viagens cujo objetivo seja participar de cursos, congressos, simpósios e workshops, além de taxas de inscrição e despesas com instrutores (desde que pagos para ministrarem cursos e treinamento para servidores da UP), excluídos, evidentemente, dispêndios com cursos de pós-graduação oferecidos pela entidade. Não deverão ser computadas dotações contingenciadas.

13. PRB - Participação Relativa de Bolsistas

$$\text{PRB} = (\text{NTB} / \text{NTS}) * 100$$

Unidade: %, sem casa decimal.

NTB = Σ dos bolsistas (PCI, RD, etc.) de nível superior, no ano.

NTS = Nº total de servidores em todas as carreiras, no ano.

14. PRPT - Participação Relativa de Pessoal Terceirizado

$$\text{PRPT} = (\text{NPT} / \text{NTS}) * 100$$

Unidade: %, sem casa decimal.

NPT = Σ do pessoal terceirizado, no ano.

NTS = Nº total de servidores em todas as carreiras, no ano.

Inclusão Social

15. PIS - Projetos desenvolvidos na área de inclusão social

$$\text{PIS} = \text{NPIS}$$

Unidade: Nº, sem casa decimal

NPIS = Nº de Projetos e Programas desenvolvidos na área de Inclusão Social.

16. APME - Apoio à Micro, Pequena e Média Empresas

$$\text{APME} = (\text{NAPME} / \text{NAET}) * 100$$

Unidade: %, sem casa decimal

NAPME = Número de micro, pequenas e médias empresas, conforme definição do BNDES, que foram atendidas em contratos de pesquisa e desenvolvimento, contratos de prestação de serviços de assistência técnica e científica, consultorias, fornecimento de tecnologias industriais, entre outros, no ano.

NAET = Número total de empresas (micro, pequenas, médias e grandes) que foram atendidas em contratos de pesquisa e desenvolvimento, contratos de prestação de serviços de assistência técnica e científica, consultorias, fornecimento de tecnologias industriais, entre outros, no ano.



Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações substituto, em 23/12/2019, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 30/12/2019, às 14:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4998568** e o código CRC **8146D2B2**.

Referência: Processo nº 01241.000124/2017-71

SEI nº 4998568